

3 — As funções de instrução preferem a quaisquer outras que o instrutor tenha a seu cargo, com exceção das obrigações decorrentes da participação em órgãos de governo da instituição e da realização de exames e provas académicas, podendo, quando tal seja exigido pela natureza e complexidade do processo, ficar exclusivamente adstrito às tarefas relacionadas com o mesmo.

Artigo 18.º

**Prazo para requerer a reabilitação**

A reabilitação é requerida pelo estudante ou pelo seu representante, decorridos os prazos seguintes sobre a aplicação da sanção disciplinar de advertência ou sobre o cumprimento das sanções disciplinares de multa, suspensão temporária de atividades escolares, suspensão da avaliação escolar durante um ano e interdição da frequência da UAc até 5 anos, bem como sobre o decurso do tempo de suspensão de qualquer sanção:

- a) Seis meses, no caso de advertência;
- b) Um ano, no caso de multa;
- c) Dois anos, no caso de suspensão temporária de atividades escolares de suspensão da avaliação escolar durante um ano;
- d) Três anos, no caso de interdição da frequência da UAc até 5 anos.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições finais**

Artigo 19.º

**Aplicação no tempo**

O presente regulamento é aplicável aos factos praticados após a sua entrada em vigor.

Artigo 20.º

**Destino das multas**

O valor respeitante às multas aplicadas constitui uma receita da UAc e é integrada no Fundo de Apoio Social da UAc.

Artigo 21.º

**Direito subsidiário**

1 — Por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, é subsidiariamente aplicável o regime disciplinar previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e também designada por LTFP.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior:

- a) As referências constantes da LTFP a trabalhador, entendem-se feitas a estudante;
- b) As referências constantes da LTFP a superior hierárquico, entendem-se feitas a trabalhador da UAc;
- c) As referências constantes da LTFP a situação jurídico-funcional ou função de trabalhador, entendem-se feitas à situação/atividade de estudante da UAc.

Artigo 22.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310826722

**Universidade do Algarve — Escola Superior de Saúde**

**Ciclo de estudos em Farmácia**

**Grau de licenciado**

**1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Anatomofisiologia I	S	1.º semestre	140	30	30							5	
Química Geral e Inorgânica	Q	1.º semestre	168	45	30	30						6	

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE**

**Serviços Académicos**

**Aviso n.º 12435/2017**

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 22 de junho de 2017, sob proposta da Escola Superior de Saúde, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Farmácia publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2009 (Deliberação n.º 1495/2009), alterados pelo Despacho n.º 7137/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 23 de junho de 2017, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, registada com o número R/A-Ef 2292/2011/AL01, a 21 de julho de 2017.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Farmácia.
- 5 — Área científica predominante: Ciências Farmacêuticas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Farmácia	FM	148,5	
Biologia e Bioquímica	BBQ	30	
Saúde	S	28,5	
Química	Q	11	
Nutrição	NUT	5	
Estatística	EST	5	
Ciências Sociais e do Comportamento	CC	4	
Matemática	M	4	
Física	F	4	
<i>Subtotal</i>		240	
<i>Total</i>			240

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Biologia Celular .....	BBQ	1.º semestre ...	140	30	30							5	
Matemática .....	M	1.º semestre ...	112		45							4	
Física .....	F	1.º semestre ...	112		45							4	
Introdução à Farmácia .....	FM	1.º semestre ...	140		45							5	
Anatomofisiologia II .....	S	2.º semestre ...	140	30	30							5	
Química Orgânica .....	Q	2.º semestre ...	140	30	15	15						5	
Patologia I .....	S	2.º semestre ...	140	30	30							5	
Estatística .....	EST	2.º semestre ...	140		60							5	
Microbiologia .....	BBQ	2.º semestre ...	140	30		30						5	
Tecnologia de Produção em Farmácia I. ...	FM	2.º semestre ...	168	48	12	30						6	

## 2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Bioquímica .....	BBQ	1.º semestre ...	168	45		30						6	
Patologia II .....	S	1.º semestre ...	140	30	30							5	
Tecnologia de Produção em Farmácia II ...	FM	1.º semestre ...	140	30		30						5	
Farmacocinética .....	FM	1.º semestre ...	154	45	22,5							5,5	
Farmacognosia .....	FM	1.º semestre ...	140		30	22,5						5	
Farmacologia e Farmacoterapia I .....	FM	1.º semestre ...	140		60							5	
Biologia Molecular .....	BBQ	2.º semestre ...	140	30		30						5	
Bioquímica Clínica .....	BBQ	2.º semestre ...	140	22,5	37,5							5	
Epidemiologia .....	S	2.º semestre ...	126		45							4,5	
Psicossociologia .....	CC	2.º semestre ...	112		45							4	
Farmacologia e Farmacoterapia II .....	FM	2.º semestre ...	140		60							5	
Toxicologia Farmacéutica .....	FM	2.º semestre ...	140		45							5	

## 3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Imunologia .....	S	1.º semestre ...	112	30		22,5						4	
Dermofarmácia e Cosmética .....	FM	1.º semestre ...	140		45	15						5	
Biotecnologia do Fármaco .....	FM	1.º semestre ...	140		45							5	
Farmacologia e Farmacoterapia III .....	FM	1.º semestre ...	140		60							5	
Áreas de Intervenção em Farmácia .....	FM	1.º semestre ...	154	52,5	30							5,5	
Gestão e Qualidade em Farmácia .....	FM	1.º semestre ...	140	30	30							5	
Genética Humana .....	BBQ	2.º semestre ...	112		45							4	
Tecnologia de Produção Asséptica em Farmácia	FM	2.º semestre ...	140	22,5	14	16						5	
Seminários em Farmácia .....	FM	2.º semestre ...	112					45				4	
Farmácia Clínica .....	FM	2.º semestre ...	168		45		22,5					6	
Comunicação e Aconselhamento em Farmácia	FM	2.º semestre ...	182	30	45							6,5	
Nutrição .....	NUT	2.º semestre ...	140		45	15						5	

